

PROJETO DE LEI Nº 062 DE 24 DE JULHO DE 2017

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Licenciador Ambiental, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 (um) Licenciador Ambiental pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do respectivo término do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pela Lei Municipal 2527/2014, precedido pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014.

Art. 3º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 24 dias do mês de Julho de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 062/2017

PROJETO DE LEI Nº 062/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Licenciador Ambiental, e dá outras providências.

Considerando que o contrato temporário acima mencionado encontram-se na eminência de seu vencimento, é necessário a renovação do mesmo a fim de manter a prestação de serviços essenciais a comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Emenda Aditiva nº 001, ao Projeto de Lei nº 062/2017

Fica acrescentado ao Artigo 6º do Projeto de Lei nº 062/2017 o que segue:

....

“Art. 6º - ... , retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2017”.

....

Sala das Sessões, 31 de julho de 2017.

MARISA PARISOTTO
Vereadora